

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

1.1 - Aquisição de itens para composição dos kits de enxoval para bebês, em atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social necessita realizar processo licitatório para aquisição de itens de higiene pessoal e cosméticos destinados à composição de Kits Enxoval para Bebês, com julgamento e contratação por item, para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social com recém-nascidos, no âmbito dos benefícios eventuais previstos na legislação municipal e no Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Tal demanda tem origem na necessidade de garantir condições mínimas de cuidado, higiene, dignidade e proteção social às famílias atendidas pelo CRAS, abrangendo tanto a zona urbana quanto a rural do município, conforme as diretrizes de assistência social.

2.2 - A pertinência da contratação está diretamente relacionada ao cumprimento dos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que incluem a promoção da proteção social básica e o enfrentamento das situações de vulnerabilidade e risco social. A concessão de benefícios eventuais, especialmente por ocasião do nascimento de crianças, está prevista na política de assistência social do município e na Lei Municipal nº 2.663/2022, sendo fundamental para assegurar apoio material imediato às famílias, contribuir para a redução de riscos sociais, promover a dignidade humana e fortalecer os vínculos familiares, em consonância com as diretrizes do SUAS.

2.3 - Considerando a natureza do objeto pretendido, verifica-se que os itens a serem adquiridos consistem em bens comuns divisíveis, passíveis de fornecimento independente, sem prejuízo à funcionalidade ou ao atendimento da necessidade pública. Dessa forma, adotou-se o parcelamento da contratação por item, em observância ao disposto no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ampliar a competitividade entre fornecedores, possibilitar maior participação de empresas especializadas e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação por item também se mostra adequada em razão das características específicas dos produtos a serem adquiridos, uma vez que determinados itens estão sujeitos a exigências regulatórias próprias, especialmente aqueles classificados como produtos de higiene pessoal e cosméticos, para os quais poderá ser exigida Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, quando aplicável. O parcelamento permite tratamento adequado dessas particularidades, sem restringir indevidamente a participação de fornecedores aptos a fornecer

os demais itens.

2.4 - Ressalta-se que a presente contratação decorre da necessidade de instauração de novo procedimento licitatório específico, em razão do fracasso do Lote 02 - Higiene Pessoal e Cosméticos, integrante do Processo nº 33/2026 - Pregão Eletrônico nº 17/2026. Dessa forma, a adoção da contratação por item mostra-se a solução mais adequada para garantir maior competitividade, observância à legislação vigente, ampliação da participação de fornecedores, economicidade e atendimento tempestivo às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, assegurando a continuidade da concessão dos benefícios eventuais por nascimento.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4.2 - Duração inicial do contrato de fornecimento de natureza não continuada:

4.2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.3.4 - São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição

final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

4.3.4.1 - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.3.4.2 - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.3.4.3 - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Após levantamento, identificamos outras possíveis soluções no mercado para o problema apresentado, conforme abaixo:

1. Processo Licitatório para aquisição de itens destinados à composição de Kits Enxoval para Bebês, por meio de Pregão Eletrônico, com contratação direta e fornecimento dos itens conforme quantitativos definidos pela Administração, permitindo ampla competitividade entre fornecedores, definição objetiva das especificações técnicas e julgamento pelo menor preço por item.

2. Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de itens similares destinados à composição de Kits Enxoval para Bebês, por meio de adesão a ata vigente de outro ente público, aproveitando preços já registrados e condições previamente estabelecidas, desde que comprovada a vantajosidade e compatibilidade com as especificações técnicas exigidas pelo Município.

Solução 01: Processo Licitatório

O processo licitatório é um método tradicional que envolve a concorrência pública para a aquisição de bens. No contexto da presente demanda, a primeira alternativa analisada consiste na abertura de processo licitatório próprio pelo Município de Guaraniésia/MG, por meio de Pregão Eletrônico, com contratação direta e fornecimento dos itens destinados à composição dos Kits Enxoval para Bebês, conforme quantitativos definidos pela Administração.

Tal solução mostra-se compatível com a Lei nº 14.133/2021, especialmente por se tratar de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Ressalta-se, ainda, que a presente contratação decorre da necessidade de instauração de novo procedimento licitatório específico, em razão do fracasso do Lote 02 - Higiene Pessoal e Cosméticos, integrante do Processo nº 33/2026 - Pregão Eletrônico nº 17/2026, tornando necessária nova contratação para assegurar a continuidade da concessão dos benefícios eventuais por nascimento.

Vantagens:

Como vantagens dessa solução, destaca-se que o Pregão Eletrônico possibilita ampla competitividade entre fornecedores, garantindo maior transparência, publicidade e isonomia no certame.

Além disso, permite melhor controle dos preços praticados no mercado, uma vez que a disputa pública tende a resultar em valores mais vantajosos para a Administração.

A contratação por item amplia a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos do mercado, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Também permite a adequada observância das exigências regulatórias aplicáveis a determinados produtos, especialmente aqueles sujeitos à fiscalização sanitária, sem restringir indevidamente a participação dos demais fornecedores.

Desvantagens:

Como desvantagem dessa alternativa, identifica-se que o processo licitatório exige maior tempo administrativo para tramitação, incluindo fases internas de planejamento, publicação de edital, análise de propostas e recursos, o que pode demandar maior prazo até a efetiva contratação.

Solução 02: Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços

A adesão à Ata de Registro de Preços é alternativa que permite aproveitar os resultados de procedimento licitatório previamente realizado por outro ente público, simplificando a aquisição.

Nesse caso, a Administração Municipal poderia aderir a ata já existente, aproveitando condições previamente estabelecidas, como preços negociados e fornecedores já contratados.

Vantagens:

Entre as vantagens dessa solução, destaca-se a maior celeridade na contratação, uma vez que dispensa a realização de novo certame e reduz etapas administrativas internas.

Além disso, os preços já negociados poderiam representar economicidade em determinados cenários.

Desvantagens:

Contudo, essa alternativa apresenta limitações relevantes.

A principal delas consiste na menor autonomia do Município quanto à definição das especificações técnicas dos produtos, uma vez que a ata aderida foi elaborada para atender às necessidades de outro ente público, podendo não refletir integralmente as exigências específicas da política municipal de assistência social.

Há ainda risco de incompatibilidade quanto à composição dos itens, qualidade dos produtos e exigências regulatórias aplicáveis, especialmente considerando a necessidade de atendimento às exigências sanitárias relacionadas aos produtos sujeitos à regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

5.2 - Conclusão Geral

Após análise das alternativas apresentadas, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública é a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de itens destinados à composição de Kits Enxoval para Bebês, considerando tratar-se de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Essa modalidade assegura ampla competitividade entre fornecedores, transparência no processo de contratação e maior controle dos preços praticados no mercado, permitindo à Administração Pública selecionar a proposta mais vantajosa para fornecimento dos itens necessários à composição dos kits destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Dessa forma, a realização de processo licitatório próprio mostra-se a alternativa mais adequada,

garantindo ampla competitividade entre fornecedores, observância ao princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021, atendimento às exigências regulatórias aplicáveis aos produtos e fornecimento eficiente dos itens necessários à composição dos Kits Enxoval para Bebês destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Guaraniésia/MG.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - A contratação refere-se à Aquisição de itens para composição dos kits de enxoval para bebês, em atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.3 - Registre-se que, especificação técnica do objeto, será tratado em tópico específico deste ETP (Item 7) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Fralda descartável, formato anatômico com elásticos ajustáveis, barreiras antivazamento, camada interna superabsorvente, materiais ultra macios e respiráveis, tamanho P. 01 embalagem com 48 unidades.	Unidade	50
2	Tesoura infantil para bebê, com pontas arredondadas, apropriada para cuidados e higiene do recém-nascido, em cores neutras;	Unidade	50
3	Escova de cabelo infantil para bebê, com cerdas supermacias, apropriada para cuidados capilares do recém-nascido, em cores neutras;	Unidade	50
4	Pente de cabelo infantil para bebê, com pontas arredondadas/proteção, em cores neutras;	Unidade	50
5	Cortador de unhas infantil para bebê, apropriado para cuidados do recém-nascido, em cores neutras;	Unidade	50
6	Termômetro digital corporal, apropriado para uso infantil/bebê, em cores neutras.	Unidade	50
7	Pacote de lenços umedecidos recém nascidos com 192 toalhas.	Pacote	50
8	Shampoo líquido de glicerina para bebê, 750	Unidade	100

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	ml, hipoalergênico, 100% livre de álcool, corantes e sulfatos.		
9	Sabonete bebê, 90 gramas cada, formulado com base vegetal e glicerina vegetal, dermatologicamente testado, livre de parabens e ingredientes de origem animal.	Unidade	150

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

A estimativa da quantidade dos itens destinados à composição dos Kits Enxoval para Bebês foi realizada com base na análise do número de mulheres gestantes acompanhadas pelo CRAS, bem como na estimativa de nascimentos decorrentes dessas gestações, considerando o público atendido pelos serviços socioassistenciais do Município de Guaraniésia/MG.

Para a definição dos quantitativos, foram considerados os registros de atendimentos realizados pela equipe técnica do CRAS, especialmente aqueles vinculados ao acompanhamento familiar no âmbito da Proteção Social Básica e à concessão de benefícios eventuais por nascimento, previstos na Lei Municipal nº 2.663/2022.

Com base nesse levantamento, verificou-se uma média aproximada de gestantes acompanhadas anualmente pela rede socioassistencial, o que permitiu projetar o número estimado de nascimentos durante o período de vigência da contratação.

Considerando, ainda, a necessidade de garantir margem de segurança para eventuais variações no número de nascimentos, bem como assegurar a continuidade do atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, definiu-se o quantitativo correspondente à composição de 50 (cinquenta) Kits Enxoval para Bebês, observando-se a quantidade necessária de cada item para composição dos benefícios concedidos.

Ressalta-se que a presente contratação decorre da necessidade de instauração de novo procedimento licitatório específico, em razão do fracasso do Lote 02 - Higiene Pessoal e Cosméticos, integrante do Processo nº 33/2026 - Pregão Eletrônico nº 17/2026, mantendo-se, contudo, os quantitativos originalmente estimados para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A contratação será realizada por item, em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, considerando que os produtos objeto da contratação constituem bens comuns divisíveis, passíveis de fornecimento independente, sem prejuízo ao atendimento da necessidade pública.

Essa estimativa visa assegurar que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social disponha de quantidade suficiente dos itens necessários à composição dos Kits Enxoval para Bebês, garantindo atendimento adequado e tempestivo às demandas do Município e a efetividade da concessão dos benefícios eventuais às famílias beneficiárias.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 12.923,00 (doze mil, novecentos e vinte e três reais)..

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual ainda encontra-se em fase de elaboração, pelo(a) Município de Guaraniésia.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1 - Conforme disposto no art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação visa aos seguintes resultados em termos de economicidade e melhor aproveitamento de recursos:

12.1.1.1 - Economicidade: A aquisição dos itens destinados à composição dos Kits Enxoval para Bebês, por meio de contratação por item, propicia maior competitividade entre fornecedores e possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, contribuindo para a utilização eficiente dos recursos financeiros destinados à política pública de assistência social.

12.1.1.2 - Eficiência: A contratação por item permite que fornecedores especializados participem do certame, ampliando a concorrência e favorecendo o fornecimento adequado dos produtos. Além disso, possibilita melhor gestão das aquisições, assegurando o atendimento tempestivo das demandas relacionadas à concessão dos benefícios eventuais por nascimento.

12.1.1.3 - Eficácia: A aquisição dos itens necessários à composição dos Kits Enxoval para Bebês assegura o atendimento adequado da necessidade pública, garantindo a continuidade da concessão dos benefícios eventuais às famílias em situação de vulnerabilidade social, promovendo condições mínimas de cuidado, higiene, dignidade e proteção aos recém-nascidos, conforme previsto na legislação municipal e no Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

12.1.1.4 - Melhor aproveitamento de recursos: O parcelamento da contratação por item permite a participação de fornecedores com diferentes especialidades e possibilita a observância das exigências regulatórias aplicáveis a determinados produtos, especialmente aqueles sujeitos à fiscalização sanitária. Tal medida favorece o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, reduzindo riscos de restrição indevida à competitividade e contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.1.2 - Os resultados pretendidos servirão como parâmetros para avaliação da efetividade da contratação no relatório final, conforme determinação legal.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Conforme disposto no art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, a Administração adotará previamente à celebração do contrato as seguintes providências:

13.1.1 - Estrutura Organizacional e Processos: designação, por meio de Portaria, dos responsáveis pelo acompanhamento da contratação, incluindo pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação, gestor e fiscal do contrato, com atribuições definidas para assegurar o regular acompanhamento da execução contratual e o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.1.2 - Recursos Materiais e Serviços: garantia da disponibilidade orçamentária certificada para aquisição dos itens destinados à composição dos Kits Enxoval para Bebês, observando os quantitativos previstos no processo licitatório, de forma a assegurar a continuidade da concessão dos benefícios eventuais por nascimento às famílias em situação de vulnerabilidade social.

13.1.3 - Capacitação: orientação e capacitação dos servidores designados para gestão e fiscalização contratual, abordando procedimentos de recebimento, conferência, armazenamento e controle dos produtos adquiridos, bem como as rotinas administrativas relacionadas à concessão dos benefícios eventuais previstos na política municipal de assistência social.

13.2 - Os custos decorrentes das providências descritas foram considerados na análise que determinou a escolha da solução de contratação.

Para o êxito da contratação, é fundamental observar as etapas administrativas previstas, ajustando-as conforme os regulamentos aplicáveis e as especificidades do respectivo Termo de Referência.

As etapas do processo incluem:

- a) Elaboração da minuta do edital;
- b) Certificação da disponibilidade orçamentária;
- c) Designação, por meio de Portaria, do pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação, gestor e fiscal do contrato, conforme necessário;
- d) Elaboração da minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, por meio dos ajustes eventualmente indicados;
- g) Publicação e divulgação do edital e seus anexos;

- h) Respostas a pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com todas as suas etapas;
- j) Assinatura e publicação do contrato.

Essas etapas são essenciais para garantir que a contratação seja conduzida de forma eficiente, regular e transparente, assegurando que os produtos adquiridos atendam às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e contribuam para a adequada composição dos Kits Exoval para Bebês destinados às famílias beneficiárias da política municipal de assistência social.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Para que a contratada minimize os possíveis impactos ambientais, ela deverá:

14.1.1 - Para que a contratada minimize os possíveis impactos ambientais decorrentes da utilização de materiais têxteis e embalagens, deverá priorizar embalagens recicláveis, reduzir volume de plástico e utilizar tecidos hipoalergênicos e sustentáveis quando possível.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Guaraniésia, 29/05/2026.

Regina Aparecida Marques Pereira
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Guaraniésia, 29/05/2026

João Carlos Minchillo
Prefeito(a)